



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.916, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

REGULAMENTA O MODO DE OPERAÇÃO INTERNA PARA INFORMAÇÕES DO SISTEMA PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS – SISCOP, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 612/2002 DO TCE-RS EM OEDIÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 4320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do modo de informação para atender a Resolução TCE-RS nº 612/2002, Art. 1º, § 2º;

CONSIDERANDO que devem ser informados todos os contratos de obras e serviços de engenharia em vigência, também as compras de materiais para realização de obras ou serviços de engenharia, enquadrados em despesas de capital ou despesas correntes, com valor global maior ou igual a 10.000,00 (dez mil reais) em regime de execução direta;

CONSIDERANDO o Art. 26, incisos XVIII e XIX, Art. 29, inciso I e II e Art. 36, inciso IX da Lei 3.127/97, que comete a elaboração de projetos de obras públicas municipais e o acompanhamento, o controle e a fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros, a Secretaria de Planejamento e Coordenação; a execução de atividades concernentes à construção, à manutenção e a conservação de obras e instalações públicas em geral e a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas, a Secretaria Municipal de Obras e Viação; e a execução das atividades relativas a manutenção e conservação dos prédios e dependências pertencentes ou em uso pelo Município e das instalações em geral dos próprios municipais, a Secretaria Municipal de Habitação Conservação e Segurança,

DECRETA:

ART 1º - A centralização das informações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, pelo servidor Eder Nonnemacher.

ART 2º - O Secretário Municipal de Fazenda deverá designar servidor do Departamento de Licitações e do Setor de Empenhos, para firmarem relatórios e fornecerem cópias de Editais e Empenhos, relativos a obras e serviços de engenharia com valor superior a dois terços do valor de dispensa de licitação nos quais empenhou ou empenhará recursos de despesas de capital ou despesas correntes;

Parágrafo Único – O relatório deverá ser assinado pelo Secretário e o servidor designado.

ART 3º - O Secretário Municipal de Obras e Viação, designará servidor para firmar relatório, relativos a obras e serviços de engenharia, da sua competência, com os respectivos projetos e pedidos internos.





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Parágrafo Único - O relatório deverá ser assinado pelo Secretário e o servidor designado.

ART. 4º - O Secretário Municipal de Habitação, Conservação e Segurança designará servidor para firmar relatório, relativos a obras e serviços de engenharia, da sua competência, com os respectivos projetos e pedidos internos.


Parágrafo Único - O relatório deverá ser assinado pelo Secretário e o servidor designado.

ART. 5º - As informações relativas ao objeto do 2º CONSIDERANDO, serão Bimestrais, e serão entregues até o 5º dia útil, de acordo com o cronograma abaixo:

Inspeções relativas ao Bimestre	Prazo de Entrega
Janeiro/Fevereiro	01/03
Março/Abril	01/05
Maio/Junho	01/07
Julho/Agosto	01/09
Setembro/Outubro	01/11
Novembro/Dezembro	01/01

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de fevereiro de 2004.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

